



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho – RS

EDITAL LEILÃO nº 002/2019
LEILÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que, às 13h30min, no dia 23 de setembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Silva Tavares nº1127, se reunirão o Leiloeiro e a Equipe de Apoio com a finalidade de efetuar o leilão dos objetos, nos termos que seguem:

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente Leilão os bens e suas especificações, os quais serão leiloados em um único lote, conforme termo de referência (anexo I) do presente Edital.
- 1.2 - Os bens a serem leiloados encontram-se na Secretaria Municipal de Obras, disponíveis para verificação dos interessados.
- 1.3 - É permitida a avaliação visual dos veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, possuidoras de documentos de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, e Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 2.2 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:
 - a) Se pessoa física:
 1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
 2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
 3. Comprovante de residência.
 - b) Se pessoa Jurídica:
 1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ.
 2. Documento de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada).
- 2.3 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo, bem como antes da sua transferência.

3- DAS PROPOSTAS:

As propostas serão em forma de lances, efetuados pelo interessado ou procurador devidamente constituído. Lances estes que correrão durante o leilão.

4- DO JULGAMENTO:

- 4.1 – Os lances serão dirigidos ao leiloeiro e ao final confirmados pela equipe de apoio.
- 4.2 - O lance maior cobrirá o menor. A majoração mínima de cada lance será de R\$100,00 (cem reais).
- 4.3 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo maior lance (maior preço).
- 4.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto na Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, no que for pertinente.

5- DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas da lei anteriormente referida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho – RS

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento será integral (à vista), num prazo máximo de dois dias úteis contados da data do leilão.

6.2- Ocorrendo o pagamento através de cheque, o bem leiloado somente será liberado após a sua compensação e liquidação.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE:

7.1 - O arrematante deverá efetuar a descaracterização (logomarcas, inserções, etc.) e transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.

7.2 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto à Prefeitura Municipal toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

7.3 - Se for do interesse do arrematante a documentação do bem arrematado poderá ser enviada via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por extravios e devolução de correspondências.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- O bem leiloado não será comercializado por preço inferior ao da avaliação, valor este de acordo com anexo I do presente Edital.

8.2 - Não será considerado lance de participante que deixar de atender qualquer das disposições do presente edital.

8.3- Não será admitido, por qualquer motivo, modificações ou substituições das ofertas ou quaisquer outros documentos.

8.4- Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a oferta, apresentação de reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, o licitante e/ou seu representante devidamente credenciado e os membros da Comissão Julgadora.

8.5- Caso haja recurso, o pagamento, como a entrega do bem, ficará adiado até a decisão final sobre o recurso interposto.

8.6- O participante do procedimento declarado vencedor que, por qualquer motivo, não efetivar o pagamento do montante ofertado, arcará com uma multa de 20% desse valor, o qual será cobrado na forma legal.

8.7 - A Prefeitura Municipal entregará ao arrematante o Certificado de Registro de Veículos - CRV, correspondente a venda do bem leiloado, cópia do Edital, para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN.

8.8 - O recibo de transferência do veículo leiloado será emitido exclusivamente em nome do arrematante.

8.9 - As multas e impostos que incidam sobre o bem que está sendo levado a leilão, será por conta do Município de Saldanha Marinho até a data do respectivo leilão.

8.10 - Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total do bem arrematado.

8.11 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento integral do preço, dentro do respectivo horário de expediente da Prefeitura, quando será entregue o documento necessário para a transferência de propriedade.

8.12 - O arrematante terá prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação, para proceder na retirada do bem do pátio onde se encontra, sendo que escoado o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho – RS

prazo sem a devida retirada será cobrada do arrematante uma taxa diária de permanência do bem no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.13 - Decorrido o prazo máximo de 30 dias contados da data do recebimento do Alvará de Liberação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem do pátio, o arrematante será considerado desistente e o bem será mantido em favor do Município. Deste modo, ocorrendo a situação acima especificada, o arrematante perderá o valor integral pago pela arrematação, bem como perderá o direito à adjudicação do bem arrematado, que permanecerá de propriedade do Município e será leiloadado em outra oportunidade.

8.14 - A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

8.15 - O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção do bem arrematado, e assumir o risco no transporte do respectivo bem.

8.16 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência de propriedade do bem, obedecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB- Lei Federal nº 9.503/97).

8.17 - É responsabilidade do arrematante, antes de proceder no funcionamento do bem (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno e correto funcionamento.

8.18 - O Município não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que o bem será vendido no estado em que se encontra.

8.19 – O Município de Saldanha Marinho não responde pelos tributos relativos ao veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.

8.20 - Maiores informações podem ser prestadas aos interessados no horário de expediente da Administração Municipal, em Saldanha Marinho - RS, ou pelo fone (55) 3373-1072/1172.

Saldanha Marinho, 05 de setembro de 2019

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal